

## LEI MUNICIPAL N° 1730/2011

“Altera em seu inteiro teor o Anexo III da Lei Municipal n° 1723/2011, dando nova redação”.

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

### RESOLVE

**Art. 1°** - O Anexo III da Lei Municipal n° 1723/2011, passa ter a seguinte redação;

#### ANEXO III QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATUAL E DOS CARGOS EM COMISSÃO

QTDE	CARGOS	REF
16	Agente Comunitário	A-1
02	Agente de Saúde	G-1
01	Agente Fiscal de Rendas	N-7
01	Almoxarife	O-1
01	Assistente Social	S-2
04	Assistente Técnico de Assuntos Artísticos e Culturais	F-4
02	Atendente Social	G-4
06	Auxiliar Administrativo	H-1
01	Auxiliar de Almoxarife	J-4
01	Auxiliar de Contabilidade	J-5
02	Auxiliar de Dentista	G-3
02	Auxiliar de Lançadoria	G-5
01	Auxiliar de Mecânico	F-2
60	Auxiliar de Serviços Gerais	A-1
01	Bibliotecária	N-5
01	Borracheiro	B-6
01	Chefe de Serviço	E-1
02	Coletor de Lixo	E-2
05	Conselheiro Tutelar	D-1
01	Contador	R-5
01	Coordenador de Cultura	Q-1
01	Coordenador de Ensino Superior a Distância	Q-1
01	Coordenador de Esportes	Q-1

01	Coordenador de Gabinete	N-1
01	Coordenador de Saúde	Q-1
02	Coordenador Pedagógico	Q-1
01	Copeira	B-7
01	Coveiro	B-1
01	Dentista – 4 horas	O-1
01	Dentista – 8 horas	Z-6
01	Desenhista	P-4
01	Digitador	G-1
02	Diretor de Escola Municipal	V-1
01	Encarregado da Licitação Municipal	R-1
01	Encarregado da Secretaria Geral Administrativa	R-1
01	Encarregado do Trabalho, Emprego e Renda	R-1
01	Encarregado Folha Pagamento	R-1
01	Encarregado Serviço de Praças, Parques e Jardins	R-1
01	Encarregado Setor de Compras	R-1
01	Encarregado do Setor de Tributos	R-1
01	Engenheiro Civil	V-5
01	Fiscal de Ferramentas	C-4
01	Fisioterapeuta	N-5
01	Frentista	C-6
01	Inseminador Artificial	K-2
02	Inspetor de Alunos	B-1
03	Jardineiro	F-3
01	Lançador	P-6
01	Mecânico	K-2
02	Médico	O-1
01	Médico Veterinário	M-5
01	Mestre de Obras	J-3
12	Monitor	D-1
01	Monitor de Creche	D-5
01	Monitor de Cursos	G-1
40	Motorista	G-7
02	Nutricionista	N-1
01	Oficial de Obras	N-1
05	Operador de Máquinas	I-1
02	Operador de Piscina	E-5
02	Operador de Vaca Mecânica	F-5
35	PEB I	1-1
04	PEB II	2-1
01	Pedreiro	F-5
01	Pintor	D-1
01	Procurador Jurídico Adjunto	V-1
01	Procurador Jurídico Municipal	V-1
01	Professor de Educação Física	N-1
01	Secretário	O-1
01	Secretário da Junta Militar	Q-2
03	Secretário de Escola	N-1
01	Soldador	L-4
02	Supervisor de Estradas	O-1
01	Supervisor de Gestão	R-5
01	Supervisor de Merenda Escolar	H-1
01	Supervisor de Serviços Posturas	O-1
02	Técnico de Informática	H-5

02	Telefonista	G-5
01	Tesoureiro	S-4
05	Tratorista	E-5
02	Vice Diretor de Escola Municipal	R-1
12	Vigia	C-7
05	Zelador	B-3

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 04 de maio de 2011.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.